

ANEXO II

Regulamento das Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento em Áreas Específicas

REGULAMENTO DO COMPONENTE CURRICULAR DE ATIVIDADES TEÓRICO PRÁTICAS DE APROFUNDAMENTO EM ÁREAS ESPECÍFICAS. NÚCLEO DE ESTUDOS INTEGRADORES DO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

CAPÍTULO I

DA CONCEPÇÃO DO COMPONENTE CURRICULAR DE ATIVIDADES TEÓRICO-PRÁTICAS DE APROFUNDAMENTO EM ÁREAS ESPECÍFICAS - ATPAE

Art. 1º. O componente curricular obrigatório Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento em Áreas Específicas – ATPAE no curso de Pedagogia compreende um conjunto de atividades, ações e experiências educativas que contribuem para a formação acadêmica e profissional do discente, ao longo de sua formação.

Art. 2º. O ATPAE deve assegurar, dentre outros, os seguintes princípios:

- I.** a diversificação dos espaços educacionais;
- II.** a busca de estratégias alternativas de ensino-aprendizagem;
- III.** o trabalho integrado entre diferentes profissionais de áreas e componentes curriculares;
- IV.** o incentivo ao uso de novas tecnologias da informação e da comunicação;
- V.** a ampliação do universo cultural, extensionista e de ação comunitária;
- VI.** a produção de projetos de estudos; e
- VII.** o aprimoramento da prática investigativa.

Parágrafo único. Orientando-se por tais princípios, o ATPAE, articulado às demais dimensões curriculares do processo formativo, também contribui para desenvolver no

aluno o interesse por atividades de caráter científico e cultural, no âmbito da Universidade e da comunidade.

CAPÍTULO II

DA CARGA HORÁRIA E DA ABRANGÊNCIA DAS ATIVIDADES DO COMPONENTE CURRICULAR ATPAE

Art. 3º. O componente curricular ATPAE deverá totalizar 100 (cem) horas, distribuídas ao longo da integralização curricular e realizadas fora da execução semanal, por meio de:

I. Atividades Acadêmicas e Científicas: compreendem as atividades voltadas para a produção e recepção de estudos no formato acadêmico, como:

- a)** desenvolvimento de Pesquisa – Iniciação Científica;
- b)** participação em congressos, seminários, simpósios, jornadas, semanas de estudo, palestras, mesas-redondas, minicursos, oficinas e similares;
- c)** participação em sessões de defesa de dissertações de Mestrado e teses de Doutorado dos Programas de Pós-Graduação credenciados pelo MEC;
- d)** participação em sessões de defesa de Trabalhos de Conclusão de Curso realizados na Universidade de Sorocaba;
- e)** apresentação de Comunicação Oral e Painel em Congressos e Seminários;
- f)** participação em cursos livres, cursos de pós-graduação, cursos de atualização curricular, dentre outros, desde que referentes a conteúdos afins ao Curso em que o aluno está matriculado;
- g)** participação em Grupos de Estudo, desde que referentes a conteúdos afins ao Curso em que o aluno está matriculado e realizados por instituições de ensino superior credenciadas pelo MEC;
- h)** participação em atividades desenvolvidas nos laboratórios vinculados a instituições de ensino superior credenciadas pelo MEC ou a instituições públicas;
- i)** participação em atividades acadêmicas de natureza pedagógica;
- j)** publicação de artigo acadêmico-científico em livro ou revista indexada.

II Atividades de Extensão: compreendem as atividades de prática acadêmica que articulam a Universidade com a Sociedade, tais como:

- a) participação como bolsista ou voluntário em projetos do Programa de Bolsas de Extensão Universitária, desde que não computados para o Estágio Curricular obrigatório;
- b) participação em projetos socioeducativos ou socioculturais de caráter acadêmico-científico desenvolvidos por instituições públicas (Secretarias Estaduais e Municipais de Educação, Cultura) e por organizações legalmente constituídas;
- c) publicação de artigo de opinião em jornais e revistas, referente a conteúdos que tenham afinidade com o Curso;
- d) participação como representante estudantil no Colegiado de Curso;
- e) participação em Programas de Alfabetização de Jovens e Adultos.

III. Atividades Culturais: compreendem as atividades além da carga horária regular do Curso, voltadas para a recepção e/ou organização de ações artísticas, educacionais e culturais, como:

- a) visitas técnicas ou similares (viagens de estudos, museus, centros culturais) e atividades artístico-culturais, não integrantes de atividades curriculares;
- b) filmes, peças de teatro, mostras de cinema;
- c) organização de eventos (espetáculos, jornadas, minicursos, semanas de curso, oficinas e similares) desenvolvidos pela Universidade de Sorocaba ou por instituições públicas (Secretarias Estaduais e Municipais de Educação, Cultura) e por organizações educacionais e ou de cultura legalmente constituídas;
- d) curso de Línguas, Informática e outros relacionados ao conteúdo do Curso, desenvolvidos por instituições educacionais e ou de cultura legalmente constituídas.

Art. 4º. No cômputo do ATPAE, serão respeitadas as descrições das atividades, os limites da carga horária e a equivalência em horas, conforme Tabela do Anexo 1 deste Regulamento.

§ 1º. As atividades do ATPAE deverão ser concluídas e comprovadas por certificado e, quando for o caso, por declaração, emitidos pelos respectivos órgãos promotores das atividades.

§ 2º. Nos documentos mencionados no parágrafo anterior, deverá constar a carga horária das respectivas atividades.

CAPÍTULO III

DA REALIZAÇÃO DO COMPONENTE CURRICULAR ATPAE

Art. 5º. A realização das atividades do componente curricular ATPAE poderá ser iniciada a partir do primeiro período do Curso.

Art. 6º. Fica vedado ao Colegiado de Curso, determinar qualquer tipo de atividade como obrigatória.

Art. 7º. As atividades do ATPAE só poderão ser desenvolvidas em horários que não conflitem com os horários das aulas na graduação, conforme Calendário Acadêmico da Instituição, e em um total de até 10 (dez) horas, por dia, de atividades.

CAPÍTULO IV

DA RESPONSABILIDADE DOS ALUNOS

Art. 8º. Cabe aos alunos dos cursos de licenciatura, quanto ao cumprimento do componente curricular ATPAE:

- I. administrar e acompanhar o cumprimento das horas do ATPAE e respectiva carga horária, conforme Tabela do Anexo 1 deste Regulamento;
- II. registrar as atividades em formulário específico e apresentá-lo ao Supervisor do ATPAE, para convalidação, respeitando os prazos e as normas estabelecidas;
- III. anexar no formulário específico de registro do ATPAE, cópia dos documentos comprobatórios das atividades, devidamente acompanhados dos originais, para convalidação;
- IV. encaminhar ao Setor de Estágio das Licenciaturas, o formulário assinado e carimbado pelo Supervisor do ATPAE, para registro no seu histórico escolar, até a primeira semana do mês de junho, no 1º semestre letivo do ano, e até a primeira semana do mês de dezembro, no 2º semestre letivo do ano; e
- V. responsabilizar-se pela guarda de seu formulário até a sua entrega, totalizadas as 100 horas.

Parágrafo único. No caso de atividades realizadas na modalidade Educação a Distância – EaD ou similar, o aluno deve anexar ao documento comprobatório, devidamente certificado quanto a sua autenticidade, comprovante de inscrição ou matrícula, cópia de trabalhos ou avaliações corrigidas pelo responsável pela atividade.

CAPÍTULO V

DA SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO DO COMPONENTE CURRICULAR ATPAE

Art. 9º. Compete ao Supervisor do ATPAE:

- I. orientar e esclarecer os alunos quanto à realização do ATPAE, nos horários estabelecidos pelo Supervisor para esse fim;
- II. analisar, deferir ou indeferir os documentos comprobatórios dos alunos, bem como os relatórios apresentados, dentro dos prazos estipulados e de acordo com as normas de atribuição e registro de horas da Tabela do ATPAE;
- III. devolver os relatórios ao aluno para as correções assinaladas, quando for o caso; e
- IV. assinar e carimbar os documentos deferidos.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. O correto preenchimento do formulário, bem como a ausência de rasuras, são indispensáveis para o cômputo das horas de atividades do componente curricular ATPAE realizadas pelos alunos.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Supervisor do ATPAE, ouvido, quando necessário, o Colegiado do Curso.

Art. 12. Este Regulamento só poderá ser alterado por proposta do Coordenador do curso de Pedagogia com aprovação do Colegiado do Curso.

TABELA DO COMPONENTE CURRICULAR DE ATIVIDADES TEÓRICO PRÁTICAS DE APROFUNDAMENTO EM ÁREAS ESPECÍFICAS - ATPAE

Modalidade Atividades Acadêmicas e Científicas	Equivalência de horas	
	Nº de Horas por Atividade	Nº Máximo de Horas
Desenvolvimento de Pesquisa – Iniciação Científica.	Carga Horária constante no Certificado	50
Participação em congressos, seminários, simpósios, jornadas, semanas de estudo, palestras, mesas-redondas, minicursos, oficinas e similares.	04	20

Participação em sessões de defesa de dissertações de Mestrado e teses de Doutorado dos Programas de Pós-Graduação credenciados pelo MEC.	02	10
Participação em sessões de defesa de Trabalhos de Conclusão de Curso realizados na Universidade de Sorocaba.	02	10
Apresentação de Comunicação Oral e Painel em Congressos e Seminários e Trabalhos de Conclusão de Curso.	02	20
Participação em cursos livres, cursos de pós-graduação, cursos de atualização curricular, dentre outros, desde que referentes a conteúdos afins ao Curso em que o aluno está matriculado.	05	15
Participação em Grupos de Estudo, desde que referentes a conteúdos afins ao Curso em que o aluno está matriculado e realizados por instituições de ensino superior credenciadas pelo MEC.	10	20
Participação em atividades acadêmicas de natureza pedagógica.	10	30
Publicação de artigo acadêmico-científico em livro ou revista indexada.	10	40

Modalidade Atividades de Extensão	Equivalência de horas	
	Nº de Horas por Atividade	Nº Máximo de Horas
Participação como bolsista ou voluntário em projetos desenvolvidos no Programa de Bolsas de Extensão Universitária, desde que não computados para o Estágio Curricular obrigatório.	Carga Horária constante no Certificado	50
Participação em projetos socioeducativos ou socioculturais de caráter acadêmico-científico desenvolvidos por instituições públicas (Secretarias Estaduais e Municipais de Educação e Cultura) e por organizações legalmente constituídas.	05	20
Publicação de artigo de opinião, em jornais e revistas, referente a conteúdos que tenham afinidade com o Curso.	10	20
Participação, como representante estudantil no Colegiado de Curso.		20

Modalidade Atividades Culturais	Equivalência de horas	
	N° de Horas por Atividade	N° Máximo de Horas
Visitas técnicas ou similares (viagens de estudo, museus, centros culturais) e atividades artístico-culturais não integrantes de atividades curriculares.	06 -08	30
Filmes, peças de teatro, mostras de cinema.	02	20
Organização de eventos (espetáculos, jornadas, minicursos, semanas de curso, oficinas e similares) desenvolvidos pela Universidade de Sorocaba ou por instituições públicas (Secretarias Estaduais e Municipais de Educação, Cultura) e por organizações educacionais e ou de cultura legalmente constituídas.	02	10
Curso de Línguas, Informática e outros, relacionados aos conteúdos do Curso, desenvolvidos por instituições educacionais e ou de cultura legalmente constituídas.		20